MINISTÉRIO DA DEFESA

MD41-P-01

POLÍTICA DE MOBILIZAÇÃO MILITAR

(PMM)

2015

MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

POLÍTICA DE MOBILIZAÇÃO MILITAR

(PMM)

2ª Edição
2015

MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.489/EMCFA/MD, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Aprova a Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (2ª Edição/2015).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso VII do Art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (2ª Edição/2015) na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 343/MD, de 1º de março de 2011.

JAQUES WAGNER

(Publicado no D.O.U. nº 126, de 6 de julho de 2015.)

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL

SUMÁRIO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

INTERNA	
ÓRGÃOS	**EXEMPLARES**
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA	1
GABINETE ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS	1
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	1
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO	1
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA	1
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA	1
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS	1
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1
CHEFIA DE LOGÍSTICA	1
ASSESSORIA DE DOUTRINA E LEGISLAÇÃO **- Exemplar Mestre**	1
PROTOCOLO GERAL	1
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	1
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	1
SUBTOTAL	**13**

EXTERNA	
ÓRGÃOS	**EXEMPLARES**
COMANDO DA MARINHA	1
COMANDO DO EXÉRCITO	1
COMANDO DA AERONÁUTICA	1
ESTADO-MAIOR DA ARMADA	1
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	1
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA	1
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS	1
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	1
COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS	1
SUBTOTAL	**9**
TOTAL	**22**

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade

Estabelecer os objetivos e as diretrizes para a orientação do preparo e do emprego da Mobilização e da Desmobilização Militares, em complemento à Logística Militar, no campo da Defesa Nacional.

1.2 Generalidades

1.2.1 O Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL), como subsistema setorial do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB), possibilita a coordenação e a integração das Forças Singulares com o propósito de realizar todas as fases da Mobilização e da Desmobilização Militares, sendo constituído pelos:

I - Sistema de Mobilização Marítima – SIMOMAR;

II - Sistema de Mobilização do Exército – SIMOBE; e

III - Sistema de Mobilização Aeroespacial – SISMAERO.

1.2.2 O planejamento da Mobilização Militar deverá prever os recursos e os meios necessários à rápida capacitação das Forças Armadas (FA) para o atendimento das carências logísticas, nos níveis requeridos, complementando a Logística Militar, em face de uma situação de emergência.

1.2.3 A Capacidade de Mobilização Militar, parte integrante da Mobilização Nacional, contribui para o incremento do poder dissuasório do Estado.

1.2.4 A Desmobilização Militar deverá ser planejada simultaneamente com a Mobilização Militar.

1.2.5 Para todos os efeitos, o assunto Mobilização Militar envolve tanto as ações de Mobilização como as ações de Desmobilização.

1.3 Referências

a) Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007 (dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB);
b) Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 (estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010);
c) Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008 (regulamenta o disposto na Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007);
d) Decreto nº 7.294, de 6 de setembro de 2010 (dispõe sobre a Política de Mobilização Nacional - PMN);

e) Decreto nº 7.970 de 28 de março de 2013 (regulamenta o disposto na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012);

f) Decreto Legislativo nº 373 de 26 de setembro de 2013 (aprova a Política Nacional de Defesa – PND, a Estratégia Nacional de Defesa – END e o Livro Branco de Defesa Nacional);

g) Exposição de Motivos nº 006, de 14 de setembro de 1987 (aprova a Doutrina Básica de Mobilização Nacional);

h) Portaria Normativa nº 614/MD, de 24 de outubro de 2002 (dispõe sobre a Doutrina de Logística Militar - MD 42-M-02);

i) Portaria Normativa nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002 (Aprova a Política e as Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa);

j) Portaria Normativa nº 899/MD, de 19 de julho de 2005 (aprova a Política Nacional da Indústria de Defesa - PNID);

k) Portaria Normativa nº 1.890/MD, de 29 de dezembro de 2006 (dispõe sobre a Política de Logística de Defesa - PLD);

l) Portaria Normativa nº 113/SPEAI-MD, de 1º de fevereiro de 2007 (aprova a Doutrina Militar de Defesa – MD51-M-04);

m) Portaria Normativa nº 1.417/MD, de 31 de maio de 2011 (normatiza o Sistema de Empresas de Interesse da Defesa Nacional – SISEIDN – MD41-I-02);

n) Portaria Normativa nº 3.810/MD, de 8 de dezembro de 2011 (aprova a Doutrina de Operações Conjuntas - MD30-M-01, 1ª Edição); e

o) Portaria Normativa nº 185/MD, de 27 de janeiro de 2012 (aprova a Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01).

1.4 Aprimoramento

As sugestões para aperfeiçoamento deste documento são estimuladas devendo ser encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA DEFESA
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Assessoria de Doutrina e Legislação
Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 5º Andar
Brasília - DF
CEP - 70049-900
adl1.emcfa@defesa.gov.br

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Sustentação da capacidade das Forças Armadas (FA) em situação excepcional.

2.2 Objetivos Específicos

I – aperfeiçoamento e atualização da doutrina de Mobilização Militar;

II – manutenção e aperfeiçoamento de um marco jurídico-institucional referente às atividades da Mobilização Militar;

III – aperfeiçoamento e atualização do SISMOMIL, essencial para o estudo, planejamento e administração das atividades de Mobilização Militar;

IV – adequação do SISMOMIL às exigências dos conflitos modernos, visando à ampliação do poder de combate das FA, mediante o recebimento de meios oriundos da mobilização de pessoal, material, serviços e instalações;

V – criação e manutenção de um sistema único de cadastramento de empresas para apoio à decisão, no âmbito dos Sistemas de Mobilização Militar (SISMOMIL, SIMOMAR, SIMOBE e SISMAERO);

VI – contribuição com o processo de integração e harmonização da Mobilização e Desmobilização Militares, com a mobilização dos demais órgãos setoriais previstos no SINAMOB;

VII – promoção ou participação em ações que contribuam para a pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) de tecnologias relevantes para a Mobilização Militar;

VIII – promoção de ações que contribuam para a incorporação da dimensão Defesa Nacional nos planos de desenvolvimento da infraestrutura do país, em especial nos setores de transporte, telecomunicações, saúde e energia;

IX – participação ou contribuição para o incremento das ações voltadas ao desenvolvimento do potencial industrial do País, em proveito da Mobilização Militar.

X – promoção de ações que contribuam com a adequação das atividades de segurança, a fim de atender à execução da Mobilização Militar;

XI – promoção de ações que contribuam com a intensificação das atividades de inteligência em proveito da Mobilização Militar;

XII – manutenção e aperfeiçoamento do Programa Orçamentário – Preparo e Emprego da Mobilização Militar - visando ao planejamento e à realização, de modo

contínuo e evolutivo, de ações necessárias ao preparo e à execução de atividades relacionadas à Mobilização Militar no âmbito das FA e MD;

XIII – capacitação de recursos humanos essenciais para a condução e aperfeiçoamento da Mobilização Militar;

XIV – elaboração e acompanhamento dos planos de mobilização e de desmobilização no âmbito do Subsistema Setorial de Mobilização Militar; e

XV – contribuição para o processo de disseminação de uma mentalidade de Mobilização Militar.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

3.1 Diretrizes da Política de Mobilização Militar:

I - buscar a constante atualização, o aperfeiçoamento e a evolução da base legal para apoio à Mobilização Militar;

II - desenvolver a interoperabilidade entre os sistemas militares de mobilização e logísticos, mantendo-os atualizados;

III - buscar a integração e a harmonização dos Sistemas de Mobilização Militar com os dos demais órgãos setoriais previstos no SINAMOB;

IV - aperfeiçoar o sistema de dados de gerenciamento de empresas de interesse para a Mobilização Militar, para apoio à decisão em caso de decretação da Mobilização Nacional, no que se refere à utilização dos recursos de toda ordem existentes nas referidas empresas;

V - dotar o sistema de dados de gerenciamento de empresas de interesse para a Mobilização Militar com ferramentas que possibilitem a obtenção de informações necessárias ao esforço da Mobilização, em outros sistemas nacionais e, se possível, estrangeiros;

VI - identificar, em coordenação com a Logística, as carências materiais estratégicas, críticas e essenciais de interesse militar e ter pronto o planejamento visando a sua obtenção e o seu recompletamento oportunos;

VII - atualizar e expandir, em coordenação com a Logística, o banco de dados de materiais estratégicos, críticos e essenciais, de interesse militar;

VIII - contribuir para estimular a pesquisa científica, o desenvolvimento e a inovação de produtos de defesa no País, a fim de criar e ampliar o conteúdo tecnológico desses produtos, no âmbito do Subsistema Setorial de Mobilização Militar;

IX - contribuir para estimular, em conjunto com as Universidades e Federações das Indústrias e do Comércio, o desenvolvimento de atividades e projetos de pesquisas destinados a permitir a substituição das importações, reduzindo a dependência de produtos de defesa fornecidos pelo mercado externo;

X - contribuir para a adequação dos sistemas, dos meios e dos recursos nacionais, preferencialmente nas áreas de transportes e de telecomunicações, existentes e previstos para serem implantados, aos requisitos operacionais militares, visando a sua utilização nas situações de Mobilização Militar;

XI - identificar, selecionar, cadastrar, preparar e incentivar as indústrias e as empresas passíveis de serem mobilizadas;

XII - manter cadastro de dados relativos aos recursos humanos, materiais, de serviços e instalações, de interesse da Mobilização Militar;

XIII - contribuir, juntamente com a Logística, para a progressiva nacionalização, padronização e catalogação dos produtos de defesa, e o fortalecimento de uma base industrial nacional, visando obter maior grau de autonomia estratégica desses produtos, no âmbito do Subsistema Setorial de Mobilização Militar;

XIV - contribuir, em coordenação com a Logística, para a produção de equipamentos de defesa e suprimentos de todas as classes, fortalecendo a base industrial de defesa e buscando a autossuficiência, no âmbito do Subsistema Setorial de Mobilização Militar;

XV – gerar encomendas educativas às indústrias selecionadas, a fim de testar a eficiência do trabalho de preparo da mobilização industrial e o controle de qualidade do material selecionado;

XVI - estimular, em apoio à Logística, a priorização da aquisição, na indústria nacional, de bens e serviços constantes da Relação de Produtos Estratégicos de Defesa, necessários à Mobilização Militar;

XVII - contribuir para a promoção de ações para o planejamento e a coordenação das atividades de segurança pública voltadas para a execução da Mobilização Militar;

XVIII - contribuir para a promoção de ações para o planejamento e a coordenação das atividades de inteligência voltadas para as necessidades da Mobilização Militar;

XIX - contribuir para identificar e estimular os projetos nacionais de desenvolvimento, inseridos no Orçamento da União, que atendam aos interesses de Defesa, no tocante à Mobilização Militar;

XX - implementar, incrementar e aperfeiçoar o Programa Orçamentário – Preparo e Emprego da Mobilização Militar - considerado indispensável não só pelas suas características, como para o Ministério da Defesa cumprir suas tarefas como Órgão de Direção Setorial da Expressão Militar – ODSEM;

XXI - contribuir para o planejamento e execução dos exercícios e das manobras de recrutamento de militares e de civis, prevendo a execução da Mobilização Militar;

XXII - planejar e executar a instrução, o adestramento, os exercícios e as manobras para a mobilização de recursos materiais, de pessoal, de serviços e de instalações, na área militar e civil, prevendo a execução da Mobilização Militar;

XXIII - contribuir para priorizar a capacitação de recursos humanos em assuntos de Mobilização Militar, para fortalecer o esforço da mobilização, quando necessário;

XXIV - planejar a desmobilização em conjunto com o planejamento da mobilização;

XXV - participar dos planejamentos e dos adestramentos de operações e de exercícios militares, inserindo e aprimorando os assuntos pertinentes à Mobilização e à Desmobilização Militares;

XXVI - planejar, juntamente com a Logística, a obtenção dos materiais e recursos necessários ao esforço da Mobilização Militar, nas quantidades não supridas pela

Logística, tanto no âmbito interno quanto no exterior, preferencialmente, em mais de uma fonte fornecedora;

XXVII - contribuir para a ampliação, o interesse e o crescimento de núcleos de produção de conhecimentos em assuntos de mobilização, para oficiais e praças no meio militar, e, para os civis, no setor acadêmico; e

XXVIII – constituir a célula de mobilização do Centro de Coordenação Logística e Mobilização (CCLM) do EMCFA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Diversos

4.1.1 As Escolas de Formação, de Aperfeiçoamento e de Altos Estudos das Forças Armadas incluirão nos seus Planos de Disciplinas o desenvolvimento de assuntos e de exercícios referentes à Mobilização e à Desmobilização Militares.

4.1.2 Nas listas de distribuição de publicações e assuntos inerentes à Mobilização e à Desmobilização Militares das Forças Armadas e de seus órgãos subordinados, deverá constar o ODSEM.

4.1.3 A Escola Superior de Guerra (ESG) deverá desenvolver em seus cursos assuntos e trabalhos referentes à Mobilização e à Desmobilização Militares.

Ministério da Defesa
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Brasília, 6 de julho de 2015